



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 08 horas e 30 minutos do dia 01 de novembro de 2019, na sala de Licitações se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 5.069 de 01 de setembro de 2019, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao objeto desta Tomada de Preços, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como demais regras deste Edital, conforme segue:

Licitação: Tomada de Preços Nº 003/2019

Processo Administrativo: 1.653/2019

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e Hora da Abertura: 01/11/2019 às 08h:30min.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços tem por objeto **Contratação de empresa especializada de engenharia e obras para Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares (Banheiros) no Município de Tavares/RS, visando execução do Convênio nº 857547/2017- 1066/2017, celebrado com a FUNASA, conforme Memorial Descritivo e planilhas em anexo.**

Lote 01: 25 (vinte e cinco) módulos sanitários domiciliares, tendo mais 05 (cinco) módulos suplentes, caso algum beneficiário já tenha construído ou haja sobra do recurso – perfazendo um total de R\$ 267.172,11 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e onze centavos).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, devidamente **cadastrada no Município de Tavares até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes**, e com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento dos materiais e a mão de obra necessária.

2.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Tavares.

2.3. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

2.4. O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações se o interessado comprovar tal situação jurídica.

2.5. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma do estabelecido no item 2.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006. Aplicáveis ao presente certame.

2.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento, conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3- CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de credenciamento junto à CPL, o proponente poderá enviar um Representante munido de documento que o credencie à participação, com **firma reconhecida**, respondendo o mesmo pela representada.

3.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local de abertura do certame.

3.3. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa manifestar interesse recursal.

3.4. Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá à CPL qualquer documento de **identidade do credenciado e do sócio administrador** da empresa, emitido por órgão público, juntamente com um original de instrumento procuratório (credenciamento), com **firma reconhecida**, que o autorize a participar especificamente deste certame ou **Instrumento Procuratório Público**, que o autorize a responder pelo proponente, para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.5. Para efetivação do Credenciamento é obrigatória a apresentação da cópia autenticada do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do Documento de Eleição de seus administradores, devidamente registrados na junta comercial ou no cartório de pessoas jurídicas**, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.6. A apresentação do **Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento**, isenta o licitante de apresentá-los no **envelope nº 2 - Habilitação**.

3.7. A licitante que for **Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar Federal Nº 123/2006**, deverá apresentar no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

credenciamento **Declaração de Enquadramento No Regime Das Microempresas Ou Empresa De Pequeno Porte** com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de registro no Conselho Profissional, bem como apresentar **Certidão Emitida Pela Junta Comercial**, comprovando sua situação de enquadramento.

4- DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.tavares.rs.gov.br ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

4.2. O licitante que assim desejar, poderá retirar os referidos arquivos pessoalmente no Setor de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, até 01 (um) dia anterior à abertura dos envelopes das empresas participantes.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico comprastavares2018@gmail.com ou pelo telefone (51) 3674-1513. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

4.4. A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

4.5. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, indicando o número da Modalidade Licitatória, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4.6. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.7. Os documentos apresentados no presente certame poderão ser originais ou cópias. As cópias apresentadas poderão ser autenticadas durante a sessão de abertura do certame pelos membros da CPL ou pela pessoa responsável pelo Setor de Licitações, desde que o licitante apresente os documentos originais para verificação. Será dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da internet.

5- APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até **às 08h:30min do dia 01 de novembro de 2019**, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tavares, em envelopes distintos, lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

**AO MUNICÍPIO DE TAVARES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE TAVARES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003tet/2019
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

5.2. O envelope nº 01 deverá conter:

a) cópia dos documentos exigidos no edital, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor.

5.3 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o menor preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação.

5.4. Os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou por funcionário desta prefeitura, ou cópia simples acompanhada dos originais para que se possa conferir sua autenticidade.

5.5. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.

5.6. Todos os elementos constantes nos envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, não podendo apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões, sendo que em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

5.7. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

6- DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, os documentos a baixo enumerados:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (reconhecido firma), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5. Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Tavares devidamente atualizado ou Prova da Inscrição no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal;

6.1.6. Cópia da Cédula de Identidade dos proprietários, sócios ou gerentes, diretores e procuradores, conforme o caso, bem como, do representante legal da firma signatária da proposta. A empresa que nesta licitação for representada por preposto, este deve apresentar-se, com o competente instrumento de procuração público ou particular e munido de sua cédula de identidade.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, são exigidas, consoante aos ditames do Artigo 29 da Lei nº 8.666/1993, as seguintes documentações:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) **do corrente ano, com atividade compatível com o objeto deste certame;**

b) Certidão de Regularidade de débitos relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

c) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**, onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação;

d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação;

e) Certidão Negativa de Débito com **INSS**, com validade na data de realização da licitação;

f) Certidão Negativa de Débito com **FGTS**, com validade na data de realização da licitação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou Certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



h) DECLARAÇÃO de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em atenção ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO IV).

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da Qualificação Técnica, a proponente, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (**Pessoa Jurídica**), juntamente com o registro junto ao CREA e/ou CAU do engenheiro responsável pela empresa (**Pessoa Física**);

b) Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, nomeando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

c) Declaração subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;

d) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas;

e) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

6.3.1. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

6.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório competente, com validade na data de abertura do certame.

c) Declaração da proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal (Anexo V);



6.4.1 Além dos indicadores acima elencados, na referida contratação deve estar prevista o fornecimento pelo contratado de placa indicativa da obra, em chapa galvanizada (Padrão 1,125m x 2,000m).

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada, preferencialmente em papel timbrado, ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ) da firma licitante, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, indicando o número deste Edital, bem como, datada, assinada na última folha e rubricada as demais pelo representante legal da licitante.

7.2. A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços dos itens constantes nas planilhas do ANEXO VI do Edital, em reais, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e manuscritas, indicando que se refere à Tomada de Preços nº 003/2019, devendo ser assinada pelo representante legal do licitante em cada planilha conforme Anexo deste Edital. Anexo à proposta de preços o licitante deverá apresentar seu orçamento conforme planilhas de orçamento em anexo, **deverá também apresentar o cálculo do BDI e o cronograma físico financeiro** (em planilha);

7.3. Na Proposta de Preço já estarão incluídos todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto especificado, os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o fiel cumprimento do objeto ora licitado.

7.4. Deverá conter assinatura, nome por extenso, Nº CPF e RG do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

7.5. Conter prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior **a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

7.6. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.7. A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.

7.8. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes 1 e 2.

7.9. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

7.10. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

7.11. O valor cotado para a execução da obra deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

8.1 A licitação será processada e julgada observadas as seguintes etapas consecutivas:

I. Realização de sessão pública em dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes com documentos relativos à habilitação e as propostas de preços, da qual será lavrada ata circunstanciada;

II. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação, ressalvadas aquelas expressamente admitidas neste Edital, nem admitidos à licitação novos proponentes;

III. Primeiramente se procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos concorrentes, ou a pós o credenciamento, se houver, na presença dos interessados, quando será realizado o julgamento de habilitação, sendo devidamente rubricados pelos Licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação;

IV. A seguir, a Comissão de Licitações, exercendo de sua competência, decidirá sobre a habilitação ou não dos concorrentes, podendo ser considerado automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos;

V. Será devolvido o envelope de proposta, ainda lacrado, à empresa que for inabilitada. Caso haja recurso, respeitar-se-á o prazo devido para tal procedimento;

VI. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas;

VII. Ato contínuo, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de proposta de preços, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes. Será verificada a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2. Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, as condições de **MENOR PREÇO GLOBAL**, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Tavares;

8.3. Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

8.4. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:

a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a). Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

b). Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, de acordo com a Planilha de Preços;

c). Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d). Contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6. Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.7. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante vencedora até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

8.8. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação, nos termos do artigo 48, § 3º da lei 8.666/93.

8.9. Ao final da sessão realizada em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

8.10. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9- DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

9.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

e no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá solicitar a orientação da Procuradoria Jurídica deste Município.

10- DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

10.1.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do termo contratual, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo;

10.1.2. No caso de atraso ou negligência na execução do objeto licitado, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total do termo contratual, até o 10 (décimo) dia.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do termo contratual, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Termo Contratual;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será firmado contrato, minuta (ANEXO II), que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei Nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

11.2. Farão parte integrante do termo contratual todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

11.3. O Município de Tavares, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93.

11.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “ Termo de Contrato “, no prazo estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades a que se refere a Lei Nº. 8.666/93;

11.5. É facultado a Administração, quando o convocado não assumir o termo contratual no Prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93;

11.6. O Prazo de convocação para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.

12.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento assumido pelo (a) contratado (a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

12.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
02	Vinculado Federal
4900	Obras e Instalações
44.90.51.91 – 4901	Obras em Andamento

13 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O SERVIÇO deverá ser executado em conformidade com o especificado no Contrato, neste Edital e Projeto Básico.

13.2. O serviço executado em desconformidade com o especificado acarretará a correção e, caso não seja possível, será rejeitada, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis à Contratada.



14- RECEBIMENTO DO SERVIÇO

14.1. O Serviço será recebido conforme o Projeto Básico, o contrato e a proposta da contratada, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Tavares.

14.2. O SERVIÇO será recebido:

a). Provisoriamente, pelo Engenheiro Civil do Município, responsável pela fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do licitante contratado;

b). Definitivamente, pela Comissão Permanente de Avaliação de Entrega dos Banheiros, nomeada conforme Portaria nº 5.077, de 26 de setembro de 2019, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a realização do serviço de acordo com o contrato.

14.3. O prazo para a entrega definitiva dos 25 (vinte e cinco) módulos sanitários não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos. (§ 3º, art. 73 da Lei nº 8.666/93).

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do licitante contratado pela solidez e segurança do serviço, nem ético–profissional pela perfeita execução do contrato.

14.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias

14.6. As demais condições de recebimento encontram–se em cláusula própria na minuta do contrato, que faz parte e integra este Edital.

15- DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do serviço prestado pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Departamento de Engenharia e da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a P.M.T ou terceiros, todos os serviços relativos ao serviço contratado estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas pela P.M.T.

15.3. A P.M.T poderá determinar a paralisação do serviço por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

15.4. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pela P.M.T obrigará à CONTRATADA, à sua conta e risco, corrigir ou reconstruir a parte impugnada do serviço, sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

15.5. A P.M.T poderá rejeitar métodos e serviços ou exigir a retirada do local do serviço, de operário, funcionário, engenheiro, mestre de obra, etc., que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

48 (quarenta e oito) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do canteiro de serviço todo e qualquer material ou equipamento impugnado pela fiscalização.

15.6. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Edital e em seus documentos integrantes, aos quais a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos. A fiscalização será meramente supletiva e relacionada com a execução deste Edital, não implicando em responsabilidade da P.M.T por compromissos da contratada perante terceiros.

16- DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução e a rescisão do termo contratual serão reguladas pelo artigo 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Dar início a obra em até (30) trinta dias, após a ordem de início.

17.2. A licitação não implica na contratação por parte da P.M.T. Até a assinatura do Contrato, poderá o adjudicatário ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou a ressarcimento e, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a P.M.T venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente ao julgamento desta licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.4. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93.

17.6. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.7. A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

17.8. Atendida a conveniência administrativa, ficam o licitante vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

17.9. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

17.10. O envelope Nº 2 - Proposta de Preços de licitante inabilitado, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente "lacrado" a disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos, a contar da citada data. Findo este prazo, será providenciada a remessa do mesmo a licitante interessada, através dos Correios, adotando-se a precaução de praxe.

17.11. É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

17.12. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

17.13. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com apoio da procuradoria Jurídica do Município, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

17.14. As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

17.15. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.16. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.17. Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação em até (05) cinco dias antes da data de abertura da licitação, na forma de ofício ou via email, endereçados ao “**Setor de Compras, Licitações e Contratos – Tomada de Preços nº 003/2019**” e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas com o **Setor de Compras, Licitações e Contratos** pelo fone (51) 3674-1513, Ramal 30 ou 51 3674-1415, segunda-feira a sexta-feira das 08h às 11h:30min e das 13h:30min as 17h ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro.

17.18. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

18.19. Os Anexos contendo as Planilhas PO, Memorial Descritivo, CFF, BDI e demais, encontram-se disponibilizadas em formato PDF no site www.tavares.rs.gov.br .

18.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

Tavares, 15 de outubro de 2019.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal em Exercício

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Guilherme Oliveira Costa
OAB/RS 87.415
Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETIVO

1.1. Constitui objeto da presente licitação na modalidade de Tomada de Preços tem por objeto Contratação de empresa especializada de engenharia e obras para Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares (Banheiros) no Município de Tavares/RS, visando execução do Convênio nº 857547/2017- 1066/2017, celebrado com a FUNASA, conforme Memorial Descritivo e planilhas em anexo.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DE REF.	VALOR GLOBAL (R\$)
01	25 (vinte e cinco) módulos sanitários domiciliares, tendo mais 05 (cinco) módulos suplentes, caso algum beneficiário já tenha construído ou haja sobra do recurso.	R\$ 267.172,11	

2- ESPECIFICAÇÕES

UNID.	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	
M ²	7,20	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas sert-serviços técnicos a cada 1,50 M, sem reaproveitamento	Serviços Técnicos- Serviços Preliminares
M ²	7,20	Capina e limpeza manual de terreno	Serviços Preliminares
KG	13,132	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 6,3 MM-Montagem. AF_06/2017	Fundações e Estruturas
KG	5,159	Corte e dobra de aço CA-60, Diâmetro de 5,0 MM, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.AF_12/2015	Fundações e Estruturas
KG	3,92	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 6,3 MM-Montagem. AF_06/2017	Fundações e Estruturas
M ²	0,562	Concreto FC= 15 MPA, Traço 1;3,4;3,5 (cimento/areia media/brita 1) – Preparo mecânico com betoneira 400 L.AF_07/2016	Fundações e Estruturas
M ²	5,36	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos.	Impermeabilização e Proteções Diversas Fundações e Estruturas
M ³	0,174	Madeira Serrada não aparelhada de Pinus, E= 25 mm	Material Fundações e Estruturas
KG	4,188	Armação de Pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,0 MM- Montagem	Viga-Cinta de Amarração Fundações e Estruturas
KG	1,432	Corte e dobra de aço CA-60, Diâmetro de 5,0 MM, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.AF_12/2015	Viga-Cinta de Amarração Fundações e Estruturas
M ²	0,089	Concreto FCK=15 MPA, Traço 1;3,4;3,5 (cimento/areia media/brita 1) – Preparo mecânico com betoneira 400 L.AF_07/2016	Viga-Cinta de Amarração Fundações e Estruturas
KG	2,744	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional	Laja- Caixa d'água



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

		de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 6,3 MM-Montagem.AF_12/2015	Fundações e Estruturas
KG	0,754	Corte e dobra de aço CA-60, Diâmetro de 5,0 MM, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.AF_12/2015	Laja- Caixa d'água Fundações e Estruturas
M ²	0,109	Concreto FCK=15 MPA, Traço 1;3,4;3,5 (Cimento/areia media/ brita 1) – Preparo mecânico com betoneira 400 l. AF_07/2016	Laja- Caixa d'água Fundações e Estruturas
M ²	0,98	Tela de aço soldada nervurada CA-60, Q-138 (2,20 KG/M2), Diâmetro da Fio= 4,2 MM, Largura= 2,45x120 M de comprimento, espaçamento da malha=10x10 CM	Material
M ²	0,213	Concreto magro para lastro, traço 1;4,5;4,5 (cimento/areia média/brita 1) - Preparo mecânico com betoneira 400 l. AF_07/2016	Pavimentação Fundações e Estruturas
M ²	1,87	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m2. AF_06/2014	Pavimentação Piso-Pisos
M ²	15,96	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6 m2 com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_06/2014	Alvenaria de vedação Paredes/Painéis
UN	1,00	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210 cm, espessura de 3,5 cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo-fornecimento e instalação. AF_08/2015	Esquadrias/ferragens/vidros
M ²	0,25	Janela de aço basculante, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), sem vidros, padronizada. AF_07/2016	Esquadrias/ferragens/vidros
M ²	31,92	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1;3 com preparo em betoneira 400 l.AF_06/2014	Revestimentos e tratamento de superfícies
M ²	23,92	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1;2;8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10 m2, espessura de 20 mm, com execução de taliscas.AF_06/2014.	Revestimentos e tratamento de superfícies
M ²	8,00	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m2 a meia altura das paredes.AF_06/2014	Revestimentos e tratamento de superfícies
M ²	5,25	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E= 6 MM, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento.AF_06/2016	Cobertura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

M ²	1,90	Forro em réguas de PVC, Frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação.AF_05/2017_P	Cobertura Revestimento e tratamento de superfícies
M	5,00	Viga de madeira não aparelhada 6x12 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região	Cobertura Material
M	10,00	Caibro de madeira não aparelhada 5x5 cm (2 x 2") Pinus, mista ou equivalente da região	Cobertura Material
M	10,00	Ripa de madeira não aparelhada *2x 7* cm, pinus mista ou equivalente da região	Cobertura Material
UN	1,00	Vaso Sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável-fornecimento e instalação.AF_10/2016	Louças e acessórios instalações hidros sanitárias
UN	1,00	Caixa de descarga de plástico externa, de *9* L, puxador fio de nylon, não incluso Cano, bolsa, engate.	Louças e acessórios instalações hidros sanitárias Material
UN	1,00	Assento vaso sanitário infantil em plástico branco	Louças e acessórios instalações hidros sanitárias Material
UN	1,00	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível 30 cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular- fornecimento e instalação.AF_12/2013	Louças e acessórios instalações hidros sanitárias
UN	1,00	Tanque de mármore sintético suspenso, 22 l ou equivalente, incluso sifão flexível em PVC, válvula plástica e torneira de metal cromado padrão popular-fornecimento e instalação.AF_12/2013	Louças e acessórios instalações hidros sanitárias
UN	1,00	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, incluso fixação.AF_10/2016	Louças e acessórios instalações hidros sanitárias
M ²	0,25	Vidro fantasia tipo canelado, espessura 4 MM	Vidros Esquadrias/ferragens/vidros
M ²	23,92	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em paredes, duas demãos.AF_06/2014	Pinturas
M ²	2,52	Pintura esmalte acetinado para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	Pinturas
M	9,50	Tubo PVC serie normal, DN 100 MM, para esgoto predial (NBR 5688)	Instalações Hidros sanitárias Material
M	8,00	Tubo PVC, Soldável, DN 20 MM, água fria (NBR- 5648)	Instalações Hidros sanitárias Material
M	1,50	Tubo PVC Serie normal, DN 50 MM, para esgoto predial (NBR 5688)	Instalações Hidros sanitárias Material
M	5,00	Tubo PVC Serie normal, DN 40 MM, para esgoto predial (NBR 5688)	Instalações Hidros sanitárias Material
UN	7,00	Joelho 90 Graus, PVC, Soldável, DN 20 MM, instalado em ramal de distribuição de água fornecimento e instalação.AF_12/2014	Instalações Hidros sanitárias
UN	3,00	Te, PVC, Soldável, DN 20 MM, Instalado em ramal de	Instalações Hidros sanitárias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

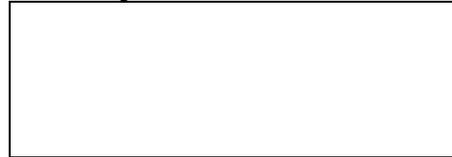
		distribuição de água-Fornecimento e instalação.AF_12/2014	
UN	1,00	Caixa sifonada, PVC, DN 100X100X50 MM, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014	Instalações Hidros sanitárias
UN	1,00	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado DN 60 cm com tampa H=60 CM- Fornecimento e instalação	Instalações Hidros sanitárias
UNI	1,00	Instalação reservatório de fibra 250 L	Instalações Hidros sanitárias Assentamento de Tubos e Peças
UN	1,00	Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor paralelo e tomada 10A/250V , Caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada), AF_01/2016	Instalações Elétricas/ Eletrificação e iluminação externa
UN	1,00	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada de 15 w, fornecimento e instalação.AF_11/2017	Instalações Elétricas/ Eletrificação e iluminação externa
UN	1,00	Tomada alta de embutir (1 modulo), 2 P + T 20 A, Incluindo suporte e placa –fornecimento e instalação.AF_12/2015	Instalações Elétricas/ Eletrificação e iluminação externa
UN	1,00	Disjuntor monopolar tipo DN, Corrente nominal de 25 A – Fornecimento e instalação.AF_04/2016	Instalações Elétricas /Eletrificação e iluminação externa
UN	1,00	Chuveiro comum em Plástico Branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 w (110/220 v)	Instalações Elétricas/ Material
M	6,00	Fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em PVC/A, Antichama BWF-B, 450/750 v, seção nominal 10 MM2	Instalações Elétricas/ Material
M	6,00	Fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em PVC/A, Antichama BWF-B, 450/750 v, seção nominal 2,5 MM2	Instalações Elétricas/ Material
M	7,00	Eletroduto PVC flexível corrugado, cor amarela, de 16 MM	Instalações Elétricas/ Material
UN	1,00	Quadro de distribuição sem barramento, com porta, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 3 disjuntores nema	Instalações Elétricas/ Material
UN	1,00	Tanque séptico circular, em concreto Pré-moldado, diâmetro interno= 1,10 M, altura interna = 2,50 M, volume útil: 2138,2 L (para 5 contribuintes).AF_05/2018	Tratamento de esgoto Instalações Hidros sanitárias
UN	5,00	TE, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100X100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. AF_12/2014	Tratamento de esgoto Instalações Hidros sanitárias
UN	1,00	Filtro anaeróbio cilíndrico concreto pré-moldado 1,20x1,50 (Diametroxaltura) para 4 a 5 contribuintes (NBR 13969)	Tratamento de esgoto Material
UN	1,00	Sumidouro concreto pré-moldado, completo para 5 contribuintes	Tratamento de esgoto Material



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-----/2019



O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 003/2019 e termos do processo 1.653/2019, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada de engenharia e obras para Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares (Banheiros) no Município de Tavares/RS, visando execução do Convênio nº 857547/2017- 1066/2017, celebrado com a FUNASA, conforme descrição abaixo:

Lote 01: 25 (vinte e cinco) módulos sanitários domiciliares, tendo mais 05 (cinco) módulos suplentes, caso algum beneficiário já tenha construído ou haja sobra do recurso – perfazendo um total de R\$ 267.172,11 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e onze centavos).

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 003/2019, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, julgada pelo menor preço global, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), conforme cronograma físico – financeiro constante da proposta.



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo ao Edital, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo Engenheiro do Município.

Parágrafo Primeiro - O representante da CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições preferencialmente entre os dias 1º e 10º de cada mês, e analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente fatura na Secretaria da Fazenda.

Parágrafo Segundo - Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento pelo (a) contratado (a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros do ano de 2019, conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
02	Vinculado Federal
4900	Obras e Instalações
44.90.51.91 – 4901	Obras em Andamento

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

O prazo máximo para execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, e será contado a partir da data da assinatura do mesmo.

Parágrafo Único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.



CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) dar início a obra em até 30 (trinta) dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável;
- b) executar a obra no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade;
- c) prestar a execução dos serviços na forma ajustada, de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- d) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;
- f) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus funcionários a trabalhar com equipamentos de proteção individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;
- h) contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas;
- i) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
- j) arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
- k) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- l) apresentar prestação de contas mensais;
- m) apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos;
- n) Recolhimento do INSS da obra;
- j). Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso injustificado do cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5 % sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de ___/___/___ à ___/___/___, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.

Parágrafo único- Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____

Contratado

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS n.º 87.415

Testemunhas:

1- _____
CPF nº _____

2- _____
CPF nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/19

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº -
_____, estabelecida à _____
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de
pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (quatorze) anos, no
s termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No.
9.854/99).

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

_____, inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante(s) legal(is) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA(M), para fins de habilitação na Tomada de Preços nº 003/2019, em cumprimento à exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do Certificado de Registro Cadastral apresentado na habilitação.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa